



*Handwritten signature*

*ABS em*

*TEL*

Nº 07/2012

Fornecimento de 60.000 litros de

Valor: € 58.439,40

Gasóleo Rodoviário.-----

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, nesta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

**Primeiro: José António Bastos da Silva**, casado, titular do Cartão de Cidadão Nº 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, Nº 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução do seu despacho de catorze de Junho de dois mil e doze; -----

**Segunda: Cármen da Conceição da Rocha Evangelista**, titular do Cartão de Cidadão Nº 07048922 0ZZ1, Contribuinte Fiscal Nº 178791709, residente na Rua João Rosa , Nº 154, 6º, Hab. 63, Senhora da Hora, que outorga em representação da **Sociedade Depetro – Combustíveis, S.A.**, com sede na Avenida João Crisóstomo, Nº 30 – 5º Andar, Município de Lisboa, Pessoa Colectiva número 508598672, com o Capital Social de cinquenta mil euros, com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão



Permanente que nesta data verifiquei em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código 2316-4758-4656, subscrita em quinze de Dezembro de dois mil e nove e válida até dezassete de Novembro de dois mil e treze, na qualidade de Segunda Outorgante:-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por seu despacho de dezassete de Julho de dois mil e doze, proferido no Concurso Público número sete de dois mil e doze, foi adjudicado à Sociedade representada pela segunda outorgante o **“Fornecimento de 60.000 litros de Gasóleo Rodoviário”**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de vinte e seis de Julho de dois mil e doze:-----

**Primeira:** Que o Fornecimento a titular por este instrumento é o constante do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Segunda:** Que o valor da adjudicação é de **cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da proposta, datada de três de Julho de dois mil e doze, apresentada pela Sociedade Adjudicatária; -----

**Terceira:** Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/02010202, com o número de compromisso 1051, de vinte de Julho, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----

**Quarta:** Que o presente fornecimento extingue-se com a entrega do bem requisitado ou o valor contratual e, após o cumprimento de todas as obrigações resultantes da Proposta do Adjudicatário e do Caderno de Encargos, que arquivo; -----

**Quinta:** De acordo com a Proposta apresentada pela Adjudicatária, o preço do gasóleo pode variar em função das regras normais de funcionamento do mercado de



4.  
om  
TLP

combustíveis, mas o desconto manter-se-á fixo durante o período de vigência do contrato;

**Sexta:** O Fornecimento, objecto do presente contrato, depois de requisitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas, no depósito existente no Armazém da Câmara Municipal, conforme a cláusula décima nona das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;-----

**Sétima:** De acordo com o Nº 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei 18/2008, não é exigível a prestação de Caução;-----

**Oitava:** Que os pagamentos à empresa Adjudicatária, serão efectuados no prazo de **trinta dias**, após a recepção pelo Município, das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.-----

**Nona:** Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

**Décima:** Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou na proposta, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Pela segunda outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

**Arquivo os seguintes documentos:** Caderno de Encargos, Programa de Concurso, Proposta, Certidão Comercial, subscrita em quinze de Dezembro de dois mil e nove e válida até dezassete de Novembro de dois mil e treze, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, Certificados de Registo Criminal da Administradora e da empresa e

Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

**Foram-me exibidos os seguintes documentos:** Declaração da Segurança Social nº 5647232, emitida em dezoito de Abril de dois mil e doze, pelo serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a empresa Adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa -8, comprovativa de que a Adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e doze. -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Maria Isabel Silvestre Marizano